



Mestrado em Direito

TAYSA PACCA FERRAZ DE CAMARGO

**DIREITO À SAÚDE NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO:
FLEXIBILIZAÇÃO DAS PATENTES BIOTECNOLÓGICAS DE MEDICAMENTOS**

São Paulo

2022

Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – UniFMU

Programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação

**DIREITO À SAÚDE NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO:
FLEXIBILIZAÇÃO DAS PATENTES BIOTECNOLÓGICAS DE MEDICAMENTOS**

Taysa Pacca Ferraz de Camargo

Dissertação para o programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (UniFMU), vinculado à linha de pesquisa “Teoria da Relação Jurídica na Sociedade da Informação”, como exigência à obtenção do título de Mestre, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Ana Elizabeth Lapa Wanderley Cavalcanti.

São Paulo

2022

RESUMO

A divulgação e disseminação de informações propiciadas pela sociedade da informação promoveu avanços tecnológicos e científicos originados das pesquisas biotecnológicas, que são capazes de promover um desenvolvimento cada vez mais sustentável da sociedade, notadamente no contexto da saúde, com a criação de fármacos e tratamentos cada vez mais eficazes, tanto preventiva como terapêuticamente. Justamente a fim de incentivar essas inovações, tais criações são protegidas por meio de patentes de invenção. Todavia, na seara do direito à saúde esse sistema de patentes tal como estruturado atualmente pode representar uma limitação ao acesso às inovações biotecnológicas de medicamentos e, conseqüentemente, acarretar a violação à concretização do direito humano fundamental à saúde. Assim, analisar-se-á a evolução do direito de propriedade industrial no âmbito internacional e nacional, especialmente devido a sua importância para o desenvolvimento social e econômico mundial, e a possibilidade de proteção das inovações biotecnológicas de medicamentos por meio das patentes, fundamentadas sob os princípios da Bioética e do Biodireito. Nesse contexto, a abordagem partirá da análise da exclusividade da exploração econômica dos produtos patenteados em contrapartida à perspectiva humana de efetivação do direito fundamental à saúde, com a disponibilização e efetivo acesso a medicamentos pela sociedade. Dessa forma, o presente estudo tem por objetivo esclarecer se a flexibilização das patentes biotecnológicas de medicamentos impacta na efetivação do direito à saúde na sociedade da informação. Tenciona-se, assim, a partir da ótica do direito fraterno, apresentar a necessidade da proteção da criação intelectual humana, uma vez que necessária para garantir o incentivo à inovação, ao mesmo tempo em que se garante o direito à saúde com mecanismos de flexibilização das patentes biotecnológicas, a fim de se equilibrar os propósitos patentários e mercantis e se alcançar as legítimas reivindicações humanitárias quanto à efetivação do direito à saúde. Para a elaboração da presente pesquisa utilizou-se o método hipotético-dedutivo, partindo-se da análise bibliográfica e documental, que por raciocínio lógico-jurídico válido, implicou na conclusão de que a aposta no direito fraterno para a flexibilização das patentes biotecnológicas de medicamentos, a partir da ressignificação das relações e do resgate da cooperação internacional, com a adoção de alguns mecanismos facilitados pela sociedade da informação, podem impactar positivamente na efetivação do direito humano à saúde, confirmando, assim, a hipótese aventada neste estudo.

PALAVRAS-CHAVE: Sociedade da informação. Propriedade industrial. Patentes biotecnológicas. Direito à saúde. Flexibilização das patentes biotecnológicas.

ABSTRACT

The disclosure and dissemination of information provided by the information society has promoted technological and scientific advances originating from biotechnological research, which are capable of leading to an increasingly sustainable development of society, notably in the context of health, with the creation of drugs and treatments increasingly more effective, both preventively and therapeutically. Precisely in order to encourage these innovations, such creations are protected by means of invention patents. However, in the area of the right to health, this patent system as it is currently structured may represent a limitation to access to biotechnological innovations in medicines and, consequently, result in the violation of the realization of the fundamental human right to health. Thus, the evolution of industrial property rights at the international and national level will be analyzed, especially due to its importance for the world's social and economic development, and the possibility of protecting biotechnological innovations of medicines through patents, based on the principles of Bioethics and Biolaw. In this context, the approach will start from the analysis of the exclusivity of the economic exploitation of patented products in contrast to the human perspective of realizing the fundamental right to health, with the availability and effective access to medicines by society. Thus, the present study aims to clarify whether the flexibilization of biotechnological patents on medicines has an impact on the realization of the right to health in the information society. It is intended, therefore, from the perspective of fraternal law, to present the need to protect human intellectual creation, since it is necessary to guarantee the incentive to innovation, while guaranteeing the right to health with flexibility mechanisms of biotechnological patents, in order to balance patent and commercial purposes and achieve legitimate humanitarian claims regarding the realization of the right to health. For the elaboration of the present research, the hypothetical-deductive method was used, starting from the bibliographical and documental analysis, which by valid logical-legal reasoning, resulted in the conclusion that the bet on the fraternal right for the flexibility of the biotechnological patents of medicines, based on the redefinition of relationships and the rescue of international cooperation, with the adoption of some mechanisms facilitated by the information society, can positively impact the realization of the human right to health, thus confirming the hypothesis suggested in this study.

KEYWORDS: Information society. Industrial property. Biotechnology patents. Health care right. Flexibility of biotechnological patents.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 A PROPRIEDADE INDUSTRIAL NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
1.1 TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NO DIREITO BRASILEIRO	Erro! Indicador não definido.
1.2 TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO DIREITO BRASILEIRO	Erro! Indicador não definido.
1.2.1 A IMPORTÂNCIA DA PATENTE COMO FORMA DE PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE	Erro! Indicador não definido.
1.3 A PROPRIEDADE INDUSTRIAL NA ORDEM JURÍDICA INTERNACIONAL E NACIONAL.....	Erro! Indicador não definido.
2 A PROTEÇÃO DAS INOVAÇÕES BIOTECNOLÓGICAS RELACIONADAS À SAÚDE NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
2.1 A BIOTECNOLOGIA E SUA PROTEÇÃO JURÍDICA...	Erro! Indicador não definido.
2.2 A BIOTECNOLOGIA E SUA PROTEÇÃO JURÍDICA NO DIREITO BRASILEIRO	Erro! Indicador não definido.
2.2.1 AS PATENTES BIOTECNOLÓGICAS NA ÁREA DA SAÚDE..	Erro! Indicador não definido.
3 A FLEXIBILIZAÇÃO DAS PATENTES BIOTECNOLÓGICAS DE MEDICAMENTOS E O DIREITO À SAÚDE	Erro! Indicador não definido.
3.1 O DIREITO À SAÚDE E O ACESSO A MEDICAMENTOS.....	Erro! Indicador não definido.
3.2 OS IMPACTOS DA FLEXIBILIZAÇÃO DAS PATENTES BIOTECNOLÓGICAS DE MEDICAMENTOS NO DIREITO À SAÚDE.....	Erro! Indicador não definido.
REFERÊNCIAS	20

INTRODUÇÃO

A era contemporânea passa por uma nova etapa de desenvolvimento social, econômico, político e cultural, que se convencionou chamar de Sociedade da Informação, que representa um reflexo do complexo e incessante fenômeno da globalização, numa sociedade dinâmica que não cessa de absorver inovações tecnológicas.

Essa nova estrutura está associada ao surgimento de um novo modo de desenvolvimento, o informacionalismo, onde a informação se apresenta como insumo básico do desenvolvimento, vinda de todas as áreas geográficas e científicas, que irradia a todos os campos das manifestações humanas, vivificada pela efemeridade e busca pela novidade que são imperativos para sua própria existência, promovendo transformações impactantes para a humanidade.

A sociedade da informação é um fenômeno global e compreende-se pelo avanço tecnológico no tratamento da informação, marcada pelo desenvolvimento de bens imateriais, como a informação, ideia e o conhecimento, e pelas novas formas de comunicação, armazenamento, distribuição e processamento de informações e dados, fazendo com que circulem ao redor do mundo, conectando pessoas e saberes, a velocidades cada vez mais expressivas.

A sociedade da informação, caracterizada pela interatividade, instantaneidade e simultaneidade, rompeu com a tradicional noção de espaço-tempo físico ou linear, bem como suprimiu barreiras físicas que separavam as pessoas e saberes, o que possibilitou o acesso a uma infinidade de informações e conteúdos nunca imaginados.

Não se olvide que dentro dessa nova sociedade globalizada também são carregados aspectos negativos dessa interação, como os recentes espectros de endemias que se alastram e podem se disseminar em horas, dias ou semanas, por todas as mais remotas localidades do globo, face as novas vias de transportes modais de mercadorias e pessoas que hoje interligam todas as nações e ações humanas.

A partir dessa perspectiva, que acabou por transformar a conduta mundial, a sociedade da informação mostra-se como importante instrumento para o desenvolvimento da sociedade global, uma vez que possibilita a troca de informações entre os diversos Estados e pessoas, com elevado potencial transformador diante das informações disponíveis.

Percebe-se cada vez mais a influência da tecnologia da informação no contexto mundial, o que acaba por gerar desenvolvimento de bens que garantem mais saúde, conforto, qualidade de vida e bem-estar.

Nesse contexto de transferência de tecnologia derivada de distintas necessidades para o desenvolvimento das atividades humanas resulta na geração de novos produtos e processos, que no âmbito científico-biológico emerge a biotecnologia, entendida como um conjunto de técnicas que, por meio da intervenção humana, manipula matéria biológica a fim de se fabricar produtos ou processos para diversos setores como o da saúde, agropecuário, alimentício, industrial, ambiental, dentre outros.

Especialmente na desafiadora seara das inovações ligadas à saúde, a biotecnologia tem apresentado soluções para o enfrentamento e prevenção de doenças, com o desenvolvimento de medicamentos e vacinas, resultantes de descobertas e invenções científicas que demandam longos períodos de estudos e pesquisas, com elevados custos.

Assim, verifica-se a necessidade de se estabelecer proteção face os elevados investimentos com pesquisas para o desenvolvimento desses produtos biotecnológicos, uma vez que a inexistência de proteção a essas invenções farmacológicas poderia representar um desestímulo ao fomento às pesquisas, o que, inevitavelmente, acabaria provocando prejuízos à saúde, ao progresso social, científico e econômico, restringindo o interesse no desenvolvimento de novos produtos e tratamentos cada vez mais eficazes, favorecidos pela proteção das patentes.

As inovações biotecnológicas, protegidas principalmente pelas patentes, conferem aos seus titulares, pessoas físicas ou jurídicas, o direito de exploração exclusiva do bem protegido por período determinado de tempo, a fim de assegurar uma contraprestação aos elevados investimentos com pesquisas para o desenvolvimento de produtos.

Ademais, as informações que devem ser depositadas e explicitadas para a concessão das patentes seriam capazes de ajudar e alavancar o ensino e a pesquisa, permitindo ao pesquisador saber o estado da técnica e ajudando as indústrias farmacêuticas a encontrar a solução procurada ou saber que ela ainda não existe, para, assim, direcionarem com objetividade o grande volume de recursos necessários à inovação.

Todavia, a gestão exclusiva do conhecimento e o objetivo de lucro do inventor não podem suplantar o inalienável direito à saúde, a ponto de formar uma sociedade desprovida e marginalizada das benesses de suas inovações e condições de sobrevivência digna.

Nessa perspectiva, levando-se em consideração que a compreensão do direito à saúde não se restringe à ausência de doenças ou agravos à pessoa, englobando também o conceito de bem-estar, serão analisadas as implicações que o atual sistema de proteção das patentes de inovações biotecnológicas pode gerar na concretização do direito à saúde, como a disponibilização de medicamentos de acordo com interesses mercadológicos, a limitação ou dificuldade de acesso aos medicamentos, notadamente por países menos desenvolvidos e pessoas vulneráveis, bem como a falta de incentivo às pesquisas e desenvolvimento de fármacos a doenças usualmente negligenciadas, que poderiam ser superadas com a flexibilização das patentes biotecnológicas.

Eis aí a questão que se coloca em debate e sobre a qual se debruçará esta pesquisa: a flexibilização das patentes biotecnológicas de medicamentos impacta na efetivação do direito à saúde na sociedade da informação? Notadamente com a facilidade e agilidade de comunicação colocada à disposição da sociedade da informação, no que diz respeito à difusão das informações de inovações biotecnológicas na área da saúde.

A partir dessa problematização será estudada a possibilidade e os meios de flexibilização das patentes biotecnológicas na área da saúde, amparada no direito fraterno, solidarismo e multilateralismo e na função social da propriedade, como forma de assegurar a concretização do direito à saúde.

Para a elaboração da presente pesquisa utilizar-se-á o procedimento estruturalista com emprego do método hipotético-dedutivo, pois partirá da análise bibliográfica e documental de que a tecnologia é fruto da crescente e incessante investigação científica, assim como a biotecnologia, passará ao estudo do direito de propriedade intelectual, o estudo das patentes biotecnológicas e suas implicações na concretização do direito à saúde, para construção de premissas, que por raciocínio lógico-jurídico válido, implicará em uma conclusão que confirme a hipótese aventada nesse estudo, com demonstração de que a aposta no direito fraterno para a flexibilização das patentes biotecnológicas de medicamentos, a partir da ressignificação das relações e do resgate da cooperação internacional, com a adoção de alguns mecanismos facilitados pela sociedade da informação, como a criação de plataformas de compartilhamentos

de informações relacionadas à saúde e desenvolvimento de fármacos, desenvolvimento de princípios a serem seguidos pelas indústrias farmacêuticas para investimentos bancários, e adoção de licenças compulsórias, dentre outras, que podem impactar positivamente na efetivação do direito humano à saúde.

A construção das premissas decorrerá de pesquisa descritiva, com uma abordagem qualitativa, uma vez que a resposta do problema será construída criticamente a partir da interpretação e das pequenas conclusões obtidas em cada capítulo do trabalho, com procedimento fundamentalmente bibliográfico e documental, sendo utilizadas legislações e jurisprudências, tratados internacionais, protocolos, regulamentos, boletins informativos, livros, revistas e artigos científicos, sem prejuízo da utilização de outras fontes.

Trata-se, portanto, de uma pesquisa jurídico-teórica cujo estudo constitui finalidades práticas.

Para alcançar melhor compreensão, o trabalho foi dividido em três capítulos.

O primeiro capítulo tem o objetivo de abordar o contexto da propriedade intelectual, bem como o sistema internacional de propriedade intelectual, como instrumento de proteção das criações do intelecto humano, que é gênero que comporta, como espécies, os direitos autorais e os direitos de propriedade industrial, e sua proteção através das patentes.

O segundo capítulo versará sobre a possibilidade de proteção das inovações biotecnológicas pelas patentes, notadamente no contexto do desenvolvimento de fármacos e vacinas. Para tanto, abordará como se deu a proteção jurídica às inovações biotecnológicas sob a perspectiva dos princípios da Bioética e do Biodireito, a partir do entrecruzamento da ética com as ciências da saúde em face do progresso biotecnológico, bem como se dá a sua proteção jurídica no direito brasileiro.

O terceiro capítulo abordará o acesso a medicamentos e sua dimensão como pressuposto da efetivação do direito à saúde, e quais os efeitos das patentes biotecnológicas de medicamentos no contexto da saúde global, apresentando, sob a ótica do direito fraterno, aspectos de flexibilização das patentes biotecnológicas de medicamentos no âmbito da sociedade da informação, projetada no complexo compartilhamento tecnológico de informações que impulsionam os sistemas de produção, consumo e comunicação, como instrumento de concretização do direito fundamental à saúde, bem como da saúde global.

Essa pesquisa está vinculada à linha de pesquisa “Teoria da Relação Jurídica na Sociedade da Informação”, proposta pelo programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (UniFMU).

CONCLUSÃO

A divulgação, disseminação e transferência de conhecimentos e inovações, principalmente no contexto da sociedade da informação, é um processo de negociação necessário ao desenvolvimento saudável e sustentável da humanidade. Justamente por isso remanesce a condicionante de que a exploração exclusiva do produto não pode ignorar o interesse e a necessidade pública do seu usufruto, uma vez que o objetivo de lucro do inventor, seja ele pessoa física ou jurídica, não pode suplantar a necessidade de cooperação estatal em prol de um desenvolvimento mundial, principalmente quando estão em jogo direitos humanos fundamentais, como o direito ao acesso a medicamentos e vacinas, pressuposto do direito à saúde.

Percebe-se que a propriedade intelectual consubstanciada na proteção da informação, pode se tornar tanto uma aliada como uma inimiga do desenvolvimento saudável da sociedade. Isso, pois, o excesso de proteção que pode ser dado pela propriedade intelectual pode impossibilitar o acesso às informações, ao mesmo tempo de que nada adianta o amplo e ilimitado acesso à informação se ela não puder ser estudada e absorvida, para posteriormente ser aplicada e transformar-se em novo conhecimento.

Frise-se que a propriedade industrial, ao reconhecer direitos exclusivos sobre o processo ou produto, em contrapartida está impedindo que outras pessoas produzam ou coloquem à disposição a invenção patenteada, podendo ocasionar, com isso, a criação de monopólios à concorrência e o aumento abusivo do valor dos medicamentos patenteados, visando o rápido retorno aos altos investimentos em pesquisa e desenvolvimento, restringindo ou dificultando, com isso, o acesso a medicamentos por parte daqueles que necessitam, notadamente das populações mais vulneráveis.

Não se olvide, ainda, que a simples disponibilização do medicamento no mercado não caracteriza o acesso aos medicamentos, uma vez que para que esse acesso seja realmente efetivo à saúde deve ser disponibilizado em qualidade e quantidade suficientes e a um preço razoável.

Note-se que o caráter estritamente mercadológico das patentes pode influenciar na estratégia e decisão da empresa farmacêutica em não desenvolver pesquisas e inovações para doenças negligenciadas, tendo em vista essas doenças estarem presentes majoritariamente em países em desenvolvimento, que não representam um mercado atraente para as perspectivas de

lucro dessas empresas, devido ao baixo poder aquisitivo da população. Assim, a indústria farmacêutica prefere investir em inovações para enfermidades presentes em países cuja população possui maior poder aquisitivo, a fim de ter um retorno mais rápido e vantajoso de seus investimentos.

Entretanto, tal prática atinge negativamente a saúde global, uma vez que, em uma sociedade globalizada, as epidemias não conhecem mais barreiras físicas, alastrando-se indistintamente e de maneira cada vez mais veloz por todo o globo, grande prova disso é a recente pandemia provocada pelo SARS-Cov-2 (Covid-19) que assolou o mundo inteiro e reafirmou que as questões de saúde global são transfronteiriças e intergeracionais.

Todavia, é importante destacar que a concessão de patentes nem sempre leva ao abuso de poder econômico por parte de seu titular, em decorrência do monopólio concedido, entretanto, nos casos em que haja efetivamente a existência de abuso de poder econômico, a flexibilização das patentes surge como alternativa eficaz na conciliação de interesses coletivos e particulares, viabilizando uma produção medicamentosa a um custo mais baixo.

Daí a necessidade de se encontrar um justo equilíbrio entre os interesses de propriedade industrial de produtos biotecnológicos e do direito à saúde.

Percebe-se, assim, que ao mesmo tempo em que a sociedade da informação, dada a rapidez na disseminação dos conhecimentos, pode ser benéfica para a difusão das inovações biotecnológicas, o sistema de patentes pode ser um empecilho para a democratização do acesso a essas inovações.

Daí emerge a necessidade da flexibilização das patentes biotecnológicas, que não deve ser feita de maneira exacerbada, tendo em vista a necessidade de se estabelecer proteção aos inventos frente os elevados investimentos com pesquisas para o desenvolvimento desses produtos, e a inexistência de proteção a essas invenções poderia representar um desestímulo à pesquisa, o que, inevitavelmente, acabaria provocando prejuízos à sociedade, e consequentemente ao progresso social, científico e econômico.

Diante desse cenário, várias convenções internacionais procuraram dar às criações intelectuais uniformidade e proteção extraterritorial, isso porque, a princípio não havia um sistema internacional de propriedade intelectual. O primeiro sistema internacional estabelecido foi a Convenção de Paris, de 1883, para propriedade industrial, e a Convenção de Berna, de 1886, para obras literárias e artísticas, que objetivavam a harmonização internacional dos

diferentes sistemas jurídicos relativos à propriedade intelectual. Esse sistema passou a ser administrado pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), que começou a enfraquecer, a partir de 1986, quando o sistema de propriedade intelectual começou a ser discutido na agenda do comércio internacional, durante a Rodada do Uruguai do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), entre 1986 e 1994, devido às fortes pressões de setores industriais norte-americanos de computadores, *softwares*, microeletrônicos, produtos químicos, produtos farmacêuticos e biotecnologia, que culminou com a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC) e com o Acordo de Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (TRIPS).

Ressalte-se que nesse contexto dos acordos internacionais a tendência era de favorecer os detentores da propriedade industrial, tendo em vista as pressões de setores industriais dos países desenvolvidos e maiores produtores de tecnologias e inovações. O que evidenciou as assimetrias entre os países desenvolvidos e aqueles em desenvolvimento, que possuem baixo desenvolvimento econômico, social e tecnológico, o que influenciou no agravamento da proteção ao direito à saúde.

Justamente como forma de democratizar o conhecimento tecnocientífico e flexibilizar as patentes, o TRIPS, a partir da IV Conferência Ministerial da OMC, em Doha, no Qatar, que culminou na Declaração de Doha, reafirmou a autorização dos países signatários a permitirem a concessão de licença compulsória (artigo 31 do TRIPS), compreendida na permissão de industrialização e comercialização de um produto patenteado sem o consentimento do seu titular, visando, no âmbito das patentes farmacêuticas, o fortalecimento do acesso a medicamentos, justificada pelas pandemias que assolavam o mundo, notadamente no caso da epidemia de AIDS.

Todavia, como uma forma de driblar tal flexibilização houve uma proliferação de acordos internacionais fora da seara multilateral, envolvendo deliberações, negociações e acordos bilaterais, que culminaram no TRIPS-*plus*, que acabou por prejudicar a implementação das flexibilidades conferidas pelo Acordo TRIPS, tendo em vista a criação de mecanismos visando ao fortalecimento da proteção da propriedade intelectual.

Nesse contexto acredita-se que a compreensão do direito à saúde sob uma ótica de direito fraterno, consubstanciada na ideia de comunidade universal, é uma aposta capaz de ressignificar as relações ao estabelecer vínculos comunicacionais e equitativos, a partir da

criação de plataformas de compartilhamento de informações sobre doenças e processos e produtos terapêuticos, de diagnósticos, vacinas, medicamento, para combatê-las, a exemplo da plataforma global *COVID-19 Technology Access Pool* (C-TAP), lançada pela OMS em maio de 2020 para enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

Poderão, ainda, promover a conscientização das empresas farmacêuticas à manutenção de uma porcentagem dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento direcionados para combater doenças negligenciadas, bem como a distribuição de fármacos, embora patenteados, em valores acessíveis ao mercado dos países em desenvolvimento e menos abastados, incorporando, a partir disso, princípios sociais éticos e de cooperação, que quando desrespeitados poderiam comprometer a concessão de empréstimos financeiros bancários a empresas violadoras dessas normas sociais.

Portanto, tendo em vista que a propriedade intelectual busca promover benefícios à sociedade, é patente a indispensabilidade de se equilibrar e conciliar os propósitos patentários e mercantis com as legítimas reivindicações humanitárias em relação ao direito à saúde a partir da flexibilização das patentes biotecnológicas de medicamentos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Jussanã Cristina de. **Prospecção tecnológica aplicada na otimização da concessão de patentes no Brasil**: estudo de caso em patentes de medicamentos imunossupressores. Tese de Doutorado: Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Rio de Janeiro, 2017.

AJALA, Vladson dos Santos; LUCION, Maria Cristina Schneider. promoção ao direito à saúde como elemento de sustentação do Sistema Único de Saúde no Brasil. In: **Direito e Saúde: diálogos ao encontro dos Direitos Humanos**. STURZA, Janaína Machado; SIPPERT, Evandro Luis (orgs.). Porto Alegre: Editora Fi, 2020.

ALMEIDA, Ursula Torres Trindade de. Medicamentos biológicos. In: **Proteção jurídica para as ciências da vida**: propriedade intelectual e biotecnologia. PLAZA, Charlene Maria C. de Ávila; NERO, Patrícia Aurélia Del (coords.). São Paulo: IBPI – Instituto Brasileiro de Propriedade Intelectual, 2012.

ÁLVARES, Juliana; ARAÚJO, Vânia Eloisa; IZIDORO, Jans Bastos; DIAS, Carolina Zampirolli; ASCEF, Bruna de Oliveira; ACURCIO, Francisco de Assis; COSTA, Karen Sarmiento; COSTA, Ediná Alves; LEITE, Silvana Nair; SOEIRO, Orlando Mário; KARNIKOWSKI, Margô Gomes de Oliveira; GUIBU, Ione Aquemi; GUERRA-JÚNIOR, Augusto Afonso. Estamos de fato medindo acesso? Revisão sistemática das medidas de acesso a medicamentos no Brasil. In: **Revista Brasileira de Pesquisa em Saúde**. Vitória. v. 17. pp. 138-155. 2015. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-BB9K54/1/tese_mariana_michel_barbosa.pdf. Acesso em: 20 ago. 2022.

ARANHA, Márcio Iorio. O palco regulatório das patentes farmacêuticas: licença compulsória como ferramenta regulatória apoiada em PD&I. In: **Cadernos Ibero-americanos de Direito Sanitário**. v. 5. n. 3. pp. 50-64. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/325>. Acesso em: 04 set. 2022.

ARDISSONE, Carlos Maurício. **Propriedade intelectual e relações internacionais nos governos FHC e Lula**: os rumos das negociações globais e das políticas públicas. 1. ed. Curitiba: Appris, 2014.

AUSTIN, Graeme W.; HELFER, Laurence R. Human rights and intellectual property: mapping the global interface. In: **Victoria University of Wellington Legal Research Papers**. v. 7. n. 33. Cambridge University Press. 2017. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1612362. Acesso em: 15 nov. 2022.

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **Vida humana e ciência**: complexidade do estatuto epistemológico da bioética e do biodireito – normas internacionais da bioética. 2004. Disponível em: <https://www.direitodefamilia.adv.br/2020/wp-content/uploads/2020/07/vidahumana.pdf>. Acesso em: 30 out 2022.

BARBIERI, José Carlos. Uma avaliação do acordo sobre aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados com o comércio: cinco anos depois. In: **Revista de Administração Pública**. v. 35, n. 3. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

BARBOSA, Denis Borges. **Uma introdução à propriedade intelectual**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BARBOSA, Denis Borges. **Tributação da propriedade industrial e do comércio de tecnologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1984.

BARBOSA, Denis Borges. **Biotecnologia e propriedade industrial**. 1995. Disponível em: <https://www.dbba.com.br/wp-content/uploads/biotecnologia-e-propriedade-industrial-1995.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2022.

BARBOZA, Heloisa Helena. Princípios da Bioética e do Biodireito. In: **Revista Bioética**. 2000. v. 8. n. 2. pp. 209-216. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/276/275. Acesso em: 24 out. 2022.

BARCELLOS, Milton Lucídio Leão. **Patentes na área da biotecnologia e direitos fundamentais**. In: Perspectivas atuais do direito da propriedade intelectual. AVANCINI, Helena Braga; BARCELLOS, Milton Lucídio Leão (orgs.). Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009.

BARRABÉS, Mireia Martínez. **La patente biotecnológica y la OMC**. Madrid: Marcial Pons, 2014.

BARRAL, Welber; PIMENTEL, Luiz Otávio. **Propriedade intelectual e desenvolvimento**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007.

BARRIQUELLO, Carolina Andrade; CORREIO, Janaína Machado Sturza. As conformações contemporâneas para a garantia do acesso ao direito fundamental à saúde: dimensões preventiva e promocional. In: **Cadernos Ibero-americanos de Direito Sanitário**. v. 7. n. 1. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/431>. Acesso em: 15 nov. 2022.

BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (O triunfo tardio do direito constitucional no Brasil). In: **Revista de Direito Administrativo FGV**. v. 240, pp. 1-42, Rio de Janeiro. 2005.

BASSO, Maristela. A proteção da propriedade intelectual e o direito internacional atual. In: **Revista de Informação Legislativa**. Brasília a. 41, n. 162. 2004.

BASTOS, Valéria Delgado. Laboratórios farmacêuticos oficiais e doenças negligenciadas: perspectivas de política pública. In: **Revista do BNDES**. Rio de Janeiro. v. 13. n. 25. pp. 269-298. 2006. Disponível em: https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/11694/2/RB%2025%20Laborat%20c3%20b3rios%20Farmac%20Oficiais%20e%20Doen%20a7as%20Negligenciadas_Perspectivas%20de%20Pol%20aditica%20P%20c3%20bablica_P_BD.pdf. Acesso em: 07 nov. 2022.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: Editora 34, 2011.

BEECHER, Henry. Ethics and clinical research. In: **The New England Journal of Medicine**. v. 274, n. 24, Massachusetts: Junho, 1996. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2566401/pdf/11368058.pdf>. Acesso em: 23 out. 2022.

BEVILÁQUA, Clóvis. **Direito civil**: direito das coisas. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2003.

BEZERRA, Matheus Ferreira. **Patente de Medicamentos**: quebra de patentes como instrumento de realização de direitos. Curitiba: Juruá, 2010.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BODENHAUSE, Georg Hendrik Christiaan. **Guide to the application of the Paris Convention for the protection of industrial property** (as revised at Stockholm in 1967). Genebra: BIRPI (United International Bureaux for the Protection of Intellectual Property), 1968. Disponível em: https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/intproperty/611/wipo_pub_611.pdf. Acesso em: 07 mai 2022.

BOTTON, Leonor Galvão de. Biotecnologia: novas conquistas, novos desafios. In: **2º Fórum Iberoamericano sobre Inovação, Propriedade Industrial e Intelectual e Desenvolvimento**. Lisboa, 2003.

BLASI, Gabriel Di. **A propriedade industrial**: os sistemas de marcas, patentes e desenhos industriais analisados a partir da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

BRASIL. **Lei nº 9.279/1996** (Lei da Propriedade Industrial). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm. Acesso em: 21 abr 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI). **Patentes**: história e futuro. Rio de Janeiro, RJ, 2002. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/patente_historia_e_futuro.pdf. acesso em: 24 abr 2022.

BRASIL. **Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio** (Acordo TRIPS ou Acordo ADPIC). Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/42593/mod_resource/content/1/%20Trips%20-%20Acordo%20sobre%20aspectos%20dos%20direitos%20de%20propriedade%20intelectual%20relacionados%20ao%20com%20C3%A9rcio.pdf. Acesso em: 21 mai 2022.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 1 de 1994** (Aprova o texto do Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1994/decretolegislativo-1-3-fevereiro-1994-358285-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 30 out 2022.

BRASIL. **Manual MSD**: versão para profissionais de saúde. Disponível em: <https://www.msdmanuals.com/pt-br/profissional/doen%C3%A7as-infecciosas/cocos-gram->

positivos/infec%C3%A7%C3%B5es-estreptoc%C3%B3cicas#:~:text=Estreptococos%20s%C3%A3o%20microrganismos%20aer%C3%B3bios%20Gram,variam%20com%20o%20%C3%B3rg%C3%A3o%20infectado. Acesso em: 23 out. 2022.

BRASIL. **The Belmont report: Ethical principles and guidelines for the protection of human subjects of research.** Disponível em: <https://www.hhs.gov/ohrp/regulations-and-policy/belmont-report/read-the-belmont-report/index.html>. Acesso em: 24 out. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Constituição Federal). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 nov 2022.

BRASIL. **Convenção sobre Diversidade Biológica.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1998/anexos/and2519-98.pdf. Acesso em: 10 set. 2022.

BRASIL. **Lei de Biossegurança** (Lei nº 11.105/2005). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111105.htm. Acesso em: 10 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.974/1995.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8974impressao.htm. Acesso em: 10 set. 2022.

BRASIL. INPI - Grupo de Trabalho Especial em Biotecnologia. **Estudo Comparativo dos Critérios de Patentabilidade para Invenções Biotecnológicas em Diferentes Países.** 2007. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/aceso-a-informacao/estudos-setoriais/arquivos/documentos/estudo_comparativo_dos_critriosde_petenteabilidadepara_inve_nes_biotecnolgicas_em_diferentes_pases1.pdf. Acesso em: 02 nov. 2022.

BRASIL. **Declaração de Alma Ata sobre Cuidados Primários** (Alma-Ata, URSS, 12 de setembro de 1978). Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_alma_ata.pdf. Acesso em: 07 set. 2022.

BRASIL. Superinteressante. **Como surgiu a aids?** Disponível em: <https://super.abril.com.br/mundo-estranho/como-surgiu-a-aids/>. Acesso em: 12 nov. 2022.

BRASIL. MSF (Medecins Sans Frontieres - Médicos Sem Fronteiras). **Se contraído, o Ebola é uma das doenças mais mortais que existem.** É um vírus altamente infeccioso que pode matar mais de 90% das pessoas que o contraem, causando pânico nas populações infectadas. Disponível em: <https://www.msf.org.br/o-que-fazemos/atividades-medicas/ebola/>. Acesso em: 12 nov. 2022.

BRASIL. **Declaração Sobre o Acordo de TRIPS e Saúde Pública (Declaração de Doha).** Disponível em: <https://bioeticaediplomacia.org/wp-content/uploads/2013/10/Declaracao-sobre-o-Acordo-de-TRIPS.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2022.

BRASIL. **Os Princípios do Equador junho de 2013:** um referencial do setor financeiro para identificação, avaliação e gerenciamento de riscos socioambientais em projetos. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4884208/mod_resource/content/2/principios%20do%20equador.pdf. Acesso em: 17 nov. 2022.

BRASIL. **Princípios do Equador**. Disponível em: <https://www.bb.com.br/docs/pub/inst/dwn/PrincEquador2016PT.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2022.

BRASIL. **International Finance Corporation (IFC)**. Creating markets, creating opportunities. Disponível em: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/corp_ext_content/ifc_external_corporate_site/home. Acesso em: 17 nov. 2022.

BRASIL. **Carta de Ottawa**. 1986. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_ottawa.pdf. Acesso em: 15 nov. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **As Cartas da Promoção da Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_promocao.pdf. Acesso em: 14 nov. 2022.

BRASIL. FIOCRUZ. **10ª Conferência Global de Promoção da Saúde**. 2021. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/10a-conferencia-global-de-promocao-da-saude>. Acesso em: 14 nov. 2022.

BULZICO, Bettina Augusta Amorim. Evolução da regulamentação internacional da propriedade intelectual e os novos rumos para harmonizar a legislação. In: **Revista Brasileira de Direito Internacional** (RBDI). v. 4, n. 4, 2006.

BUSS, Paulo Marchiori. Promoção da saúde e qualidade de vida. In: **Ciência & Saúde Coletiva**. a. 5. pp. 163-177. Rio de Janeiro, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/HN778RhPf7JNSQGxWMjdMxB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17 nov. 2022.

BUSS, Paulo Marchiori; HARTZ, Zulmira Maria de Araújo; PINTO, Luiz Felipe; ROCHA, Cristianne Maria Famer. Promoção da saúde e qualidade de vida: uma perspectiva histórica ao longo dos últimos 40 anos (1980-2020). In: **Ciência & Saúde Coletiva**. a. 25. N. 12. pp. 4723-4735. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/5BJghnvvZyB7GmyF7MLjqDr/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 17 nov. 2022.

BYK, Christian. **Tratado de bioética**: em prol de uma nova utopia civilizadora? TEIXEIRA, Guilherme João de Freitas Teixeira (trad.). São Paulo: Paulus, 2015.

CAMARGO, Taysa Pacca Ferraz de; CAMARGO, Caio Pacca Ferraz de; CAVALCANTI, Ana Elizabeth Lapa Wanderley. A pandemia das *fake news* em relação à vacinação na sociedade da (des)informação. In: **Revista dos Tribunais**. v. 1034, pp. 279-296, 2021.

CAMARGO, Caio Pacca Ferraz de; CAMARGO, Taysa Pacca Ferraz de. LGPD e a proteção de dados pessoais na sociedade em rede e do capitalismo de vigilância: fundamentalidade per se de um direito ainda não formalmente fundamental. In: **LGPD e a proteção de dados pessoais na sociedade em rede**: dados de crianças e adolescentes na internet, tratamento de

proteção de dados no comércio eletrônico, proteção de dados de falecidos, violação de direitos da personalidade e responsabilidade civil. VIGLIAR, José Marcelo Menezes (coord.). São Paulo: Almedina, 2022.

CAMPOS JUNIOR, Antonio da Silva. Biodireito e desenvolvimento sustentável. In: **Revista de Informação Legislativa**. a. 49. n. 196. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496624/000967066.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 29 out. 2022.

CARVALHO, Patrícia Luciane de. O direito internacional da propriedade intelectual: a relação da patente farmacêutica com o acesso a medicamentos. In: **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**. v. 103, pp. 843-874, 2008.

CARVALHO, Patrícia Luciane de. **Patentes farmacêuticas e acesso a medicamentos**. São Paulo: Atlas, 2007.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 8. ed. v. 1. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTRO, José Flávio de. **A relação entre patentes farmacêuticas, doenças negligenciadas e o programa público brasileiro de produção e distribuição de medicamentos**. Dissertação de Mestrado: Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp), Araraquara. 2012.

CASTRO, José Flávio de. A relação entre patentes farmacêuticas e programas públicos de saúde. In: **Cadernos de Campo: Revista de Ciências Sociais**. N. 15. Araraquara, 2011. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/5169>. Acesso em: 16 nov. 2022.

CAVALCANTI, Ana Elizabeth Lapa Wanderle; CUDZYNOWSKI, Anna Carolina. Biodireito e solidarismo: base jurídica para inclusão digital das pessoas com deficiência visual na sociedade da informação. In: **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**. v. 49, n. 1, pp. 248-265. 2021. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistafadir/article/view/59751>. Acesso em: 07 set. 2022.

CBD (**Convention on Biological Diversity**). Disponível em: <https://www.cbd.int/convention/articles/?a=cbd-02>. Acesso em: 23 abr 2022.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito comercial: direito de empresa**. v. 1. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito civil: direito das coisas e direito autoral**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito comercial: direito de empresa**. v. 1. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

CONTEÇOTE, Caio Prado. **O regime internacional de proteção à propriedade intelectual, os países em desenvolvimento e o desequilíbrio no combate à pandemia Covid-19**. Trabalho de Conclusão de Curso. Curso de Relações Internacionais. Orientadora: Karen Fernandez Costa. UNIFESP.

- CHALHUB, Melhim Namem. **Direitos reais**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
- CHAMAS, Claudia. Inovação, propriedade intelectual e acesso a medicamentos e vacinas: o debate internacional na pandemia da COVID-19. In: **Revista Liinc**. v. 16, n. 2, Rio de Janeiro. 2020.
- CHAVES, Gabriela Costa; OLIVEIRA, Maria Auxiliadora; HASENCLEVER, Lia; MELO, Luiz Martins de. A evolução do sistema internacional de propriedade intelectual: proteção patentária para o setor farmacêutico e acesso a medicamentos. **Caderno Saúde Pública**. Rio de Janeiro, 2007.
- CHAVES, Gabriela Costa. **Patentes farmacêuticas: por que dificultam o acesso a medicamentos?** Rio de Janeiro: ABIA, 2006.
- CHIEN, Colleen. Cheap drugs at what price to innovation: does the compulsory licensing of pharmaceuticals hurt innovation? In: **Berkeley Technology Law Journal**. 2003. Disponível em: <https://lawcat.berkeley.edu/record/1118740>. Acesso em: 04 set. 2022.
- CRUZ, Márcio Rojas; OLIVEIRA, Solange de Lima Torres; PORITILLO, Jorge Alberto Cordón. A Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos – contribuições ao Estado brasileiro. In: **Revista Bioética**. v. 18. n. 1. pp. 93-107. 2010. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/538/524. Acesso em: 28 out. 2022.
- DALLARI, Sueli Gandolfi; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. **Direito sanitário**. São Paulo: Verbatim, 2010.
- DALLARI, Sueli Gandolfi. Direito sanitário. In: **Direito sanitário e saúde pública**. Coletânea de textos. v. 1. ARANHAS, Márcio Iorio (org.). Brasília: Ministério da Saúde, 2003. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/direito_san_v1.pdf. Acesso em: 18 nov. 2022.
- DINIZ, Debora; GUILHEM, Dirce. **O que é bioética**. São Paulo: Brasiliense, 2012.
- DINIZ, Maria Helena. **O estado atual do biodireito**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- DOMINGUES, Douglas Gabriel. **Direito industrial: patentes**. Rio de Janeiro: Forense, 1980.
- EIDT, Leticia Maria. Breve história da hanseníase: sua expansão do mundo para as Américas, o Brasil e o Rio Grande do Sul e sua trajetória na saúde pública brasileira. In: **Saúde e Sociedade**. v. 13. n. 2. pp. 76-88. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/nXWpzPJ5pfHMDmKZBqkSZMx/?lang=pt>. Acesso em: 20 nov. 2022.
- EUA. Código dos Estados Unidos (**United States Code**). Disponível em: <https://www.govinfo.gov/app/collection/uscode/2020/title35>. Acesso em: 02 nov. 2022.
- EUA. Título 35 – Patentes (**Title 35 – PATENTS: Sections 1-390**). In: Código dos Estados Unidos (United States Code). Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/USCODE-2020-title35/pdf/USCODE-2020-title35.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2022.

EUA. **Consolidated Patent Rules**. Title 37 - Code of Federal regulations Patents, Trademarks, and Copyrights. Disponível em: https://www.uspto.gov/web/offices/pac/mpep/consolidated_rules.pdf. Acesso em: 02 nov. 2022.

EUA. **Constituição dos Estados Unidos da América**. Disponível em: <http://www.uel.br/pessoal/jneto/gradua/historia/recdida/ConstituicaoEUAREcDidaPESSOALJNETO.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2022.

EUA. WOROBEY, Michael; LEVY, Joshua I.; SERRANO, Lorena Malpica; CRITS-CHRISTOPH, Alexander; PEKAR, Jonathan E.; GOLDSTEIN, Stephen A.; RASMUSSEN, Angela L.; KRAEMER, Moritz U. G.; NEWMAN, Chris; KOOPMANS, Marion P. G.; SUCHARD, Marc A.; WERTHEIM, Joel O.; LEMEY, Philippe; ROBERTSON, David L.; GARRY, Robert F.; HOLMES, Edward C.; RAMBAUT, Andrew; ANDERSEN, Kristian G. The Huanan Seafood Wholesale Market in Wuhan was the early epicenter of the COVID-19 pandemic. In: **Science**. v. 377. n. 6609. pp. 951-959. Disponível em: <https://www.science.org/doi/10.1126/science.abp8715>. Acesso em: 12 nov. 2022.

FABRIS, Roner Guerra. Contratos de tecnologia e concorrência no mercado comum. In: **Direito da propriedade intelectual: estudos em homenagem ao Padre Bruno Jorge Hammes**. ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva; WACHOWICZ, Marcos (coords.). Curitiba: Juruá, 2006.

FERRAZ, Sérgio. **Manipulações biológicas e princípios constitucionais: uma introdução**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1991.

FERRAZ, Daniel Amin; ARCURI, Rafael Dalsecco Braga. **As patentes de fármacos e a regulação econômica: impactos para o desenvolvimento**. In: **Direito, Estado e Sustentabilidade (Derecho, Estado y Sostenibilidad)**. DIZ, Jamile Bergamaschine Mata; LOZANO, Rubén Serrano; TOMAS, Carlos Alberto Simões de (coords.). Belo Horizonte: Arraes, 2018.

FERREIRA, Micaela Elisabete Coelho. **A tutela jurídica da biotecnologia pela propriedade intelectual**. Dissertação de Mestrado: Mestrado em Direito dos Contratos e da Empresa, da Universidade do Minho, Portugal. 2021.

FROSSARD, André. (Da Academia Francesa). **Deus em questões**. DUPRAT, Maria Cecília de M. (trad.). Quadrante: São Paulo, 1991.

FROTA, Elisa Bastos. Lei de biossegurança - lei nº 11.105/2005. In: **Revista da ESMESE (Escola Superior da Magistratura de Sergipe)**. n. 17. Aracaju. 2012. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/16044801.pdf>. Acesso em: 11 set. 2022.

FUJITA, Jorge Shiguemitsu; RUFFA, Vanessa. Cyberbullying: família, escola e tecnologia como stakeholders. In: **Revista Estudos Avançados**, v. 33, n. 97, 2019.

FURTADO, Lucas Rocha. **Sistema de propriedade industrial no direito brasileiro: comentários à nova legislação sobre marcas e patentes, Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**. Brasília: Brasília Jurídica, 1996.

GARRAFA, Volnei. Bioética e ciência: até onde avançar sem agredir. In: **Iniciação à Bioética**. COSTA, Sergio Ibiapina Ferreira; OSELKA, Gabriel; GARRAFA, Volnei. (Orgs.). Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998.

GUISE, Mônica Steffen. **Comércio internacional, patentes e saúde pública**. Curitiba: Juruá, 2011.

HOBBSAWM, Eric J. **Da revolução industrial inglesa ao imperialismo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

IDS (Instituto Dannemann Siemsen de Estudos de Propriedade Intelectual). **Comentários à lei da propriedade industrial**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

KIPPER, Délio José; CLOTET, Joaquim. Princípios da Beneficência e Não-maleficência. In: **Iniciação à Bioética**. COSTA, Sergio Ibiapina Ferreira; OSELKA, Gabriel; GARRAFA, Volnei. (Orgs.). Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998.

KWEITEL, Juana; REIS, Renata. A primeira licença compulsória de medicamento na América Latina. In: **PONTES Entre o Comércio e o Desenvolvimento Sustentável (FGV)**. v. 3. n. 3. 2007. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/pontes/article/view/77993/74741>. Acesso em: 03 set. 2022.

LEMOS, Ronaldo. **Propriedade intelectual**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

LISBOA, Roberto Senise. **Manual de direito civil: teoria geral do direito civil**. v. 1. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2012a.

LISBOA, Roberto Senise. **Manual de direito civil: direitos reais e direitos intelectuais**. v. 4. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2012b.

LISBOA, Roberto Senise. Solidarismo, direitos humanos e o combate à pobreza. In: **Revista Eletrônica FMU Direito**. a. 27, n. 39, pp. 121-136, São Paulo. 2013.

LISBOA, Roberto Senise. Direito na sociedade da informação. In: **Revista dos Tribunais**. v. 847. n. 95. São Paulo, 2006.

LOUREIRO, Luiz Guilherme de Andrade Vieira. **Biotecnologia e patente: as disposições da nova lei de propriedade industrial**. v. 739. pp. 102-111. Revista dos Tribunais. 1997.

MALAJOVICH, Maria Antonia Muñoz de. **Biotecnologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Max Feffer, 2016.

MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. **Curso de bioética e biodireito**. 4. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

MALHEIRO, Emerson Penha. Direitos Humanos na sociedade da informação. In: **Revista Paradigma**. a. XXI, v. 25, n. 1, pp.218-230, Ribeirão Preto. 2016.

MARQUES, Roberta Silva Melo Fernandes Remédio. Breve análise dos requisitos substanciais da patenteabilidade: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. In:

PIDCC - Revista de Propriedade Intelectual Direito Contemporâneo e Constituição. Aracaju. a. IV, v. 9, n. 3, pp. 153-172. 2015.

MARTINI, Sandra Regina; STURZA, Janaína Machado. O direito humano à saúde na sociedade cosmopolita: a saúde como bem da comunidade e ponte para a cidadania. In: **Direitos Humanos: saúde e fraternidade - O movimento entre os saberes: a transdisciplinaridade e o direito.** v. XI. Porto Alegre: Evangraf, 2019.

MARTINI, Sandra Regina; WALDMAN, Ricardo Libel. Os objetivos do desenvolvimento sustentável analisados à luz da metateoria do direito fraterno e a concretização dos direitos humanos. In: **Revista de Direito Econômico e Socioambiental.** v. 9, n. 2, pp. 198-219, Curitiba. 2018.

MARTINS-COSTA, Judith. Bioética e dignidade da pessoa humana: rumo à construção do Biodireito. In: **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS.** v. 18. Rio Grande do Sul. 2000. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/revfacdir/article/view/71207>. Acesso em: 209 out 2022.

MARTINS, Marcelo Guerra; CAVALCANTI, Ana Elizabeth Lapa Wanderley. Poder Judiciário em números e o impasse das execuções fiscais no Brasil. In: **Revista Eletrônica de Direito Processual.** Rio de Janeiro. ano 14. v. 21. n. 1. pp. 252-274. 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/43297>. Acesso em: 22 mai 2022.

MENDES, Paulo Parente Marques; OQUENDO, Felipe Barros. Marcas de produtos biotecnológicos: alguns apontamentos. In: **Proteção jurídica para as ciências da vida: propriedade intelectual e biotecnologia.** PLAZA, Charlene Maria C. de Ávila; NERO, Patrícia Aurélio Del (coords.). São Paulo: IBPI – Instituto Brasileiro de Propriedade Intelectual, 2012.

MIRANDA, Pontes de. **Tratado de Direito Privado: Direito das coisas, propriedade intelectual, propriedade industrial.** Tomo XVI. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MORAIS, Jose Luis Bolzan de. **Do direito social aos interesses transindividuais.** Tese de Doutorado: Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Orientadora: Prof. Dr. Jose Alcebíades de Oliveira Junior. Florianópolis, 1995.

MOREIRA, Eliane; WANGHON, Moisés de Oliveira; COSTA, Cíntia Reis; MILEO, Bruno Alberto Paracampo; PEREIRA, Pedro Alexandre Rodrigues; PINHEIRO, Victor Salles. **Patentes biotecnológicas: um estudo sobre os impactos do desenvolvimento da biotecnologia no sistema de patentes brasileiro.** In: CESUPA. Disponível em: <https://www.cesupa.br/saibamais/nupi/doc/PRODUCAONUPI/Patentes%20Biotecnol%C3%B3gicas.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2022.

MUÑOZ, Daniel Romero; FORTES, Paulo Antonio Carvalho. O Princípio da Autonomia e o Consentimento Livre e Esclarecido. In: **Iniciação à Bioética.** COSTA, Sergio Ibiapina Ferreira; OSELKA, Gabriel; GARRAFA, Volnei. (Orgs.). Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998.

NASIHGIL; Arion Augusto Nardello. O direito internacional da propriedade intelectual e sua regulamentação através do acordo TRIPS. In: **Revista de Estudos Jurídicos UNESP**. São Paulo. v. 18, n. 27, 2014.

NERO, Patrícia Aurélia Del. **Propriedade intelectual**: a tutela jurídica da biotecnologia. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

NERO, Patrícia Aurélia Del; JONES, Alberto da Silva. Bioética e biotecnologia: a pesquisa que envolve os seres humanos. In: **Proteção jurídica para as ciências da vida**: propriedade intelectual e biotecnologia. PLAZA, Charlene Maria C. de Ávila; NERO, Patrícia Aurélia Del (coords.). São Paulo: IBPI – Instituto Brasileiro de Propriedade Intelectual, 2012.

NWOBIKE, Justice C. Empresas farmacêuticas e acesso a medicamentos nos países em desenvolvimento: o caminho a seguir. In: **Revista Internacional de direitos humanos**. a. 3. n. 4. pp. 126-143, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sur/a/hRPhpkZxtxmccBWMYBqvvcs/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 17 nov. 2022.

OMPI (Organización Mundial de la Propiedad Intelectual). **Glosario de los términos más importantes relacionados con la propiedad intelectual y los recursos genéticos, los conocimientos tradicionales y las expresiones culturales tradicionales**. Ginebra, 2018. Disponível em: https://www.wipo.int/edocs/mdocs/tk/es/wipo_grtkf_ic_37/wipo_grtkf_ic_37_inf_7.pdf. Acesso em: 21 abr. 2022.

OMS (Organização Mundial da Saúde). **Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO) – 1946**. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5733496/mod_resource/content/0/Constitui%C3%A7%C3%A3o%20da%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20da%20Sa%C3%BAde%20%28WHO%29%20-%201946%20-%20OMS.pdf. Acesso em: 18 nov. 2022.

ONU (Organização das Nações Unidas). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/por.pdf>. Acesso em: 07 mai 2022.

ONU (Organização das Nações Unidas). **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**. 2016. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/3>. Acesso em: 07 set. 2022.

ONU. UNGD (United Nations Development Group). **Indicators for monitoring the millennium development goals**: definitions, rationale, concepts and sources. New York. 2003. Disponível em: https://unstats.un.org/unsd/publication/seriesf/seriesf_95e.pdf. Acesso em: 07 set. 2022.

ONU. **Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável** - transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 15 nov. 2022.

ONU. **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos** (PIDCP). Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20Direitos%20Civis%20e%20Pol%C3%ADticos.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2022.

ONU – UNFPA (Fundo de População das Nações Unidas). **Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais** (PIDESC). Disponível em: http://www.unfpa.org.br/Arquivos/pacto_internacional.pdf. Acesso em: 15 nov. 2022.

OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde). **Histórico da pandemia de COVID-19**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19#:~:text=Em%2031%20de%20dezembro%20de,identificada%20antes%20em%20seres%20humanos>. Acesso em: 12 nov. 2022.

PELAEZ, Victor. Antecedentes e conflitos na implementação das leis nacionais de biossegurança. In: **Revista Brasileira de História da Ciência**. Rio de Janeiro. v. 3. n. 1. pp. 16-30. 2010. Disponível em: https://www.sbhcc.org.br/arquivo/download?ID_ARQUIVO=1974#:~:text=A%20interpreta%C3%A7%C3%A3o%20do%20objeto%20da,e%20pessoais%2C%20intermediados%20pela%20ci%C3%A2ncia. Acesso em: 24 set. 2022.

PEREIRA, Álvaro Julio. **Biotecnologia em debate**. 2. ed. Fortaleza: EdUECE, 2015.

PIMENTA, Fabricia Pires. A patente como fonte de informação (des)necessária para a Biotecnologia em Saúde. In: **TransInformação**. Campinas. pp. 323-332, 2017.

PINHEIRO, Patricia Peck. **Manual de propriedade intelectual**. São Paulo: Unesp, 2013.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PLAZA, Charlene Maria C. de Ávila. Apontamentos sobre os limites de proteção do direito de propriedade intelectual em biotecnologia. In: **Proteção jurídica para as ciências da vida: propriedade intelectual e biotecnologia**. PLAZA, Charlene Maria C. de Ávila; NERO, Patrícia Aurélio Del (coords.). São Paulo: IBPI – Instituto Brasileiro de Propriedade Intelectual, 2012.

POST, Stephen Garrard. **Encyclopedia of bioethics**. 3. ed. v. 1. New York: Thomson Learning, 2003.

POTTER, Van Rensselaer. **Bioética: ponte para o futuro**. São Paulo: Edições Loyola, 2016.

RÊGO, Elba Cristina Lima. Acordo sobre propriedade intelectual da OMC: implicações para a saúde pública nos países em desenvolvimento. In: **Revista do BNDES**. Rio de Janeiro, v. 8, n. 16, 2001.

RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva; STURZA, Janaína Machado; GROSS, Nicoli Francieli; PORTO, Rosane Teresinha Carvalho. A judicialização da saúde e a atuação do Conselho Nacional de Justiça em tempos de covid-19. In: **Revista de Direito Sanitário**. v. 22. n. 2. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/183233>. Acesso em: 17 nov. 2022.

RESENDE, Rodrigo Ribeiro; SOCCOL, Carlos Ricardo (orgs.). **Biotecnologia aplicada à saúde: fundamentos e aplicações**. v. 1. São Paulo: Blucher, 2015.

RESTA, Eligio. **O direito fraterno**. VIAL, Sandra Regina Martini (trad.). Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004.

REUSING, Luciana. **Biotecnologia direito fundamental à vida: uma perspectiva da ciência tecnológica e sociedade**. Curitiba: Gedai, 2020.

ROCHA, Manuel Lopes. O princípio da partilha de saberes científicos vs. propriedade intelectual: a propósito das patentes farmacêuticas no contexto da pandemia de COVID-19. In: **Caderno Ibero-americano de Direito Sanitário**. v. 10. n. 3. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/801>. Acesso em: 15 nov. 2022.

RODRIGUES, Daniela Oliveira. As flexibilidades do Acordo TRIPS na nova dinâmica comercial internacional. In: **Boletim Científico da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU)**. a. 11. n. 38. pp. 11-33. Brasília, 2012. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/boletim-cientifico/edicoes-do-boletim/boletim-cientifico-n-38-janeiro-junho-de-2012/as-flexibilidades-do-acordo-trips-na-nova-dinamica-comercial-internacional>. Acesso em: 15 nov. 2022.

ROMA, Júlio César. Os objetivos de desenvolvimento do milênio e sua transição para os objetivos de desenvolvimento sustentável. In: **Ciência e Cultura**. v. 71 n.1. pp. 33-39. São Paulo. 2019. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v71n1/v71n1a11.pdf>. Acesso em: 08 set. 2022.

SÁ, Maria de Fátima Freire de; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. **Bioética e biodireito**. São Paulo: Foco, 2021.

SANCHES, Samyra Haydêe Dal Farra Napolini; CAVALCANTI, Ana Elizabeth Lapa Wanderley. Direito à saúde na sociedade da informação: a questão das *fake news* e seus impactos na vacinação. In: **Revista Jurídica UNICURITIBA**. v. 4. n. 53. Curitiba, 2018, pp. 448-466. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3227>. Acesso em: 07 mai 2022.

SANTANA JÚNIOR, Maurilio Braz. **O contexto da implantação do Acordo TRIPS**. In: **Revista Brasileira de Direito Internacional**. Curitiba. v. 4, n. 4, pp. 226-242. 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SANTOS, Manoel Joaquim Pereira dos. Os princípios constitucionais e propriedade intelectual: o regime constitucional do direito autoral. In: **Direito da propriedade intelectual: estudos em homenagem ao Padre Bruno Jorge Hammes**. ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva; WACHOWICZ, Marcos (coords.). Curitiba: Juruá, 2006.

SARLET, Gabrielle Bezerra Sales; CALDEIRA, Cristina Maria de Gouveia. A inteligência artificial e o ecossistema industrial no contexto pandêmico: uma abordagem jurídica e antropocêntrica do atual desafio das patentes na área da saúde sob o paradigma europeu. In:

Revista de Direitos e Garantias Fundamentais. v. 22. n. 1. pp. 131-176. Vitória, 2021. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1889>. Acesso em: 15 nov. 2022.

SCHWARTZ, Germano André Doederlein. Direito à saúde: abordagem sistêmica, risco e democracia. In: **Revista de Direito Sanitário**. v. 2. n. 1. São Paulo, 2001. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/13085>. Acesso em: 16 nov. 2022.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. MIRANDA, Daniel Moreira (trad.). São Paulo: Edipro, 2016.

SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. **Manual das organizações internacionais**. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário jurídico**. 32. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

SILVA, Rodolfo Souza da; SCHIOCCHE, Taysa. **A biotecnologia e a possibilidade de compatibilização das patentes com a proteção dos conhecimentos tradicionais associados**. v. 17. n. 2. pp.211-230. Scientia Iuris: Londrina, 2013.

SILVA, Letícia Rodrigues da; PELAEZ, Victor; VALLE, Silvio. Implementação da lei de biossegurança no Brasil. In: **Biossegurança de OGM** (uma visão integrada). COSTA, Marco Antonio F. da; COSTA, Maria de Fátima Barrozo da. Rio de Janeiro: Publit, 2009.

SILVEIRA, Newton. **Curso de propriedade industrial**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

SILVEIRA, Newton. **Propriedade intelectual**: propriedade industrial, direito de autor, software, cultivares, nome empresarial, título de estabelecimento, abuso de patentes. 6. ed. Barueri: Manole, 2018.

SIPPERT, Evandro Luis; STURZA, Janaína Machado. Globalização, direito à saúde e fraternidade em tempos de pandemia. In: **Salão do Conhecimento**: a transversalidade da ciência, tecnologia e inovação para o planeta (Evento: XXVI Jornada de Pesquisa). Unijuí, 2021. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaconhecimento/article/view/21066>. Acesso em: 14 ago. 2022.

SOUZA, André de Mello e. **O Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (TRIPS)**: implicações e possibilidades para a saúde pública no Brasil. Rio de Janeiro: IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), 2011. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1654/1/td_1615.pdf. Acesso em: 03 set. 2022.

STURZA, Janaína Machado; MARTINI, Sandra Regina. As dimensões da sociedade através da metateoria do direito fraterno: um espaço para a análise do direito à saúde. In: **Revista de Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídica**. v. 2. n. 2. pp. 990-1008. Curitiba, 2016.

Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/culturajuridica/article/view/1506>. Acesso em: 13 ago. 2022.

STURZA, Janaína Machado; ROCHA, Claudine Rodembusch. Direito e fraternidade: paradigmas para a construção de uma nova sociedade. In: **Filosofia do Direito I**. pp. 437-456. CONPEDI, 2014. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/publicacao/ufpb/livro.php?gt=139>. Acesso em: 14 ago. 2022.

STURZA, Janaína Machado; LEVES, Aline Michele Pedron; CAVALHEIRO, Andressa Simmi. A saúde como um sistema social: do risco da inefetividade à judicialização excessiva em matéria de medicamentos. In: **Revista Jurídica Cesumar**. v. 19. n. 2. 2019. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/7088>. Acesso em: 24 set. 2022.

THORSTENSEN, Vera. **OMC: Organização Mundial do Comércio: as regras do comércio internacional e a nova rodada de negociações multilaterais**. 2ª ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

TORRONTÉGUY, Marco Aurélio Antas. **O direito humano à saúde no direito internacional: efetivação por meio da cooperação sanitária**. Tese de Doutorado: Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de São Paulo (USP). Orientadora: Prof. Dra. Sueli Gandolfi Dallari. São Paulo, 2010. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-14032011-154326/publico/Tese_de_Doutorado_Marco_A_A_Torrenteguy.pdf. Acesso em: 18 nov. 2022.

UE. Convenção de Patentes Europeia (**European Patent Convention**). Disponível em: https://www.epo.org/law-practice/legal-texts/html/epc/2020/e/EPC_conv_20221101_en_20221101.pdf. Acesso em: 02 nov. 2022.

UE. **Tipos de legislação**. Disponível em: https://european-union.europa.eu/institutions-law-budget/law/types-legislation_pt. Acesso em: 02 nov. 2022.

UE. **Directiva 98/44/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de Julho de 1998 relativa à protecção jurídica das invenções biotecnológicas**. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:31998L0044&from=EN>. Acesso em: 02 nov. 2022.

UE. **Directive 98/44/EC of the European Parliament and of the Council of 6 July 1998 on the legal protection of biotechnological inventions**. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:31998L0044&from=EN>. Acesso em: 02 nov. 2022.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil: direitos reais**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2005.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil: reais**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

VENTURA, Deisy. **Direito e saúde global: o caso da pandemia de gripe A(H1N1)**. São Paulo: Outras Expressões, 2013.

WANNMACHER, Lenita. **Condutas baseadas em evidências sobre medicamentos utilizados em atenção primária à saúde**. 2010. Disponível em:

https://www.paho.org/bra/dmdocuments/Temas_01_%20Condu%20tas_APS.pdf. Acesso em: 15 nov. 2022.

WHO (World Health Organization). **Conferencia de expertos sobre uso racional de los medicamentos** (Nairobi, Kenya, 25-29 de noviembre de 1985). Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/200411/WHA39_12-Part-1_spa.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 20 ago. 2022.

WHO (World Health Organization). **Neglected tropical diseases**. 2021. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/questions-and-answers/item/neglected-tropical-diseases>. Acesso em: 07 nov. 2022.

WHO (World Health Organization). **Covid-19 Technology Access Pool (C-TAP)**. Disponível em: <https://covid19response.org/c-tap/>. Acesso em: 15 nov. 2022.

WHO (World Health Organization). **WHO COVID-19 Technology Access Pool**. Disponível em: <https://www.who.int/initiatives/covid-19-technology-access-pool>. Acesso em: 15 nov. 2022.

WIPO (World Intellectual Property Organization). **Patents: what is a patent?** Disponível em: <https://www.wipo.int/patents/en/>. Acesso em: 21 abr. 2022.

ZORZAL, Poliana Belisário. **Invenções biotecnológicas no Brasil e a proteção de sequências biológicas por patentes**. Belo Horizonte: Dialética, 2021.